



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Estado do Paraná

Exmo. Sr.
Sebastião de Oliveira
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 12/2023.

Considerando o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica em decorrência de solicitação verbal manifestada em Plenário, o vereador infra-assinado, Cláudio Alain Guterres do Carmo - PL, no uso das suas prerrogativas legais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei do Legislativo Nº 12/2023.

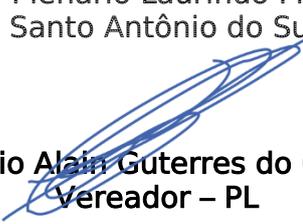
O Artigo 1º do Projeto de Lei do Legislativo Nº 12/2023, passa a vigorar com o seguinte teor: “**Art. 1º** - A presente lei visa dar maior transparência e publicidade quantos aos valores despendidos a aquisição de cestas básicas, bem como do número de benefícios entregues por beneficiários, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, da forma aqui estabelecida:

Parágrafo único:” [...]

Dê-se ao Art. 2º, do substitutivo apresentado ao Projeto de Lei do Legislativo nº Nº. 12/2023, a seguinte redação: “**Art. 2º** - O Executivo Municipal deverá ainda guardar um comprovante de entrega do benefício por beneficiário, contendo a data que fora realizada a entrega, os dados cadastrais e assinatura do beneficiário ou do seu responsável legal.

Dê-se ao Art. 3º, do substitutivo apresentado ao Projeto de Lei do Legislativo nº 03/2023, a seguinte redação: “**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Plenário Laurindo Flávio Scopel.
Santo Antônio do Sudoeste, 27 de março de 2023.


Cláudio Alain Guterres do Carmo
Vereador – PL

JUSTIFICATIVA